



# **Circular Sinapro-SP**

## **Nº 10.2016**

**A/C: Deptos: Recursos Humanos / Financeiro**

**Ref.: eSocial**

São Paulo, 31 de agosto de 2016.

## **CIRCULAR SINAPRO-SP Nº 10.2016**

A/C: Deptos: Recursos Humanos / Financeiro

### **Ref.: eSocial**

Prezados,

Informamos que foi prorrogado o início da obrigatoriedade da implantação do eSocial (Resolução nº. 2, de 30 de agosto de 2016, do Comitê Diretivo do eSocial, hoje publicada no Diário Oficial da União), conforme abaixo:

(i) - a partir de 1º de janeiro de 2018, para empregadores e contribuintes com faturamento, no ano de 2016, acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e

(ii) - para os demais empregadores e contribuintes, a data fica prorrogada para 1º de julho de 2018.

Segundo tal Resolução, a prestação das informações dos eventos relativos a saúde e segurança do trabalhador (SST) ficará dispensada nos 6 (seis) primeiros meses depois das datas de início da obrigatoriedade de que tratam os itens (i) e (ii) acima.

Até 1º de julho de 2017 será disponibilizado aos empregadores e contribuintes ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.

O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado será definido em atos específicos em conformidade com os prazos previstos na Resolução.

Lembramos que o eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional de dados.

Filiado à



Maiores informações constam do site: [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)

Legislação aplicável:

Decreto nº. 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

Lei nº. 13.257, de 8 de março de 2016.

As dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório Gambôa Advogados, que presta consultoria jurídica a esta entidade, devendo ser direcionadas pelo e-mail: [atendimento@sinaprosp.org.br](mailto:atendimento@sinaprosp.org.br).

Atenciosamente,



**Francisco Sales Romeu de Moraes**

Diretor Executivo

Filiado à

